



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO –
PIBEX**

EDITAL – nº 01/2013

1. DA APRESENTAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas de Programas e Projetos de Extensão e seleção de estudantes dos cursos superiores (tecnológicos, licenciaturas e bacharelados) e técnicos como Bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX no âmbito do IFPE. As bolsas terão vigência no período de Março a Dezembro de 2014, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes de cursos superiores, R\$ 300,00 (trezentos reais) para os estudantes de cursos técnicos, nos termos definidos no presente Edital.

A atual Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco fundamenta-se no conceito de Extensão como atividade acadêmica articulada ao Ensino e à Pesquisa, e visa atender às demandas sociais existentes, buscando intercâmbio e parcerias, nas diversas áreas temáticas que atualmente se constituem como prioridades estratégicas nacionais, regionais e locais para a Extensão e, assim, contribuir para a qualificação de suas atividades, para a formação cidadã e para o Desenvolvimento Social do Nordeste do Brasil.

A Extensão é compreendida como o espaço em que os Institutos Federais promovem a articulação entre o saber fazer acadêmico e a realidade socioeconômica e cultural da região onde estão inseridos. Educação, Ciência e Tecnologia devem se articular de forma a priorizar o local e o regional, possibilitando, assim, a oxigenação necessária à vida acadêmica.

As instituições de ensino se deparam, a todo momento, com demandas sociais que impõem um diálogo permanente e isso deve estar refletido no cotidiano da Instituição, envolvendo, necessariamente, ações relacionadas à democratização das informações (que podem ser traduzidas em ações como cursos, eventos, etc), ao desenvolvimento social e tecnológico (que pressupõe pesquisa, prestação de serviços, projetos tecnológicos) e à melhoria da qualidade de vida da população (ações voltadas ao desenvolvimento social da comunidade e à área cultural), com foco, prioritariamente, nos setores da população excluídos dos bens sociais e que estão à margem dos processos produtivos.

Tendo como referência o princípio da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, a relação que a Extensão estabelece com o Ensino e a Pesquisa é dinâmica e potencializadora, na medida em que propõe transformações no processo pedagógico e contribui na compreensão das diferentes realidades sociais, transformando professores e estudantes em sujeitos do ato de ensinar e aprender, levando à produção e à socialização do saber acadêmico, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão tem por objetivo contribuir para a implementação e o fortalecimento de Programas e Projetos, os quais, além de influírem na formação do estudante nos diferentes níveis de ensino do IFPE, promovem melhorias nas diferentes esferas sociais, oportunizando o desenvolvimento de sua função social.

Para os fins deste Edital, considera-se:

Programa como um conjunto de projetos de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e voltados a um objetivo comum. Os Projetos vinculados a um Programa devem ter articulações entre si, que podem ser o caráter metodológico, a comunidade atendida, os objetivos comuns, etc. Os Programas precisam estar em consonância com a política de Extensão da Instituição e ser reconhecido pela Pró-reitoria de Extensão .

Projeto como um conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico, com objetivo definido e prazo determinado.

Bolsa de Extensão como o auxílio financeiro dispensado a um Programa ou a um Projeto de Extensão (vinculado ou não a Programa), pago a estudante(s) do IFPE selecionado(s) para desempenhar atividades vinculadas ao Programa ou Projeto escolhido.

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFPE tem por objetivos:

I. Propiciar condições para que a comunidade acadêmica (estudantes e servidores - docentes e técnico-administrativos de nível superior) do IFPE desenvolva projetos, preferencialmente, integrados ao ensino e à pesquisa, com foco nas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão e nas áreas programáticas definidas pela Reitoria;

II. Apoiar, através da concessão de Bolsas de Extensão, o desenvolvimento de Programas ou Projetos (vinculados ou não a Programas) em consonância com a Política de Extensão do Instituto;

III. Apoiar ações que contribuam para a inclusão social e para o desenvolvimento local e/ou regional integradas às administrações públicas, em suas várias instâncias, e às entidades da sociedade civil, permitindo a interação sistematizada do Instituto Federal com a comunidade em geral e com os setores produtivos em particular;

IV. Proporcionar ao discente a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da interação com a comunidade;

V. Estimular a participação dos estudantes do IFPE em ações de Extensão a fim de proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, bem como oferecer mecanismos para o conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do coordenador do Projeto ou Programa, visando à vivência de novas práticas formativas;

VI. Estimular a publicação do conhecimento produzido no período de inserção no Programa ou Projeto, através da participação em eventos e publicações científicas.

3. ÁREAS PROGRAMÁTICAS E TEMAS

A proposta deverá contemplar uma das áreas programáticas estabelecidas pela PROEXT, de acordo com as temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão - PNE, conforme quadro a seguir:

Áreas programáticas propostas pela PROEXT/IFPE	Áreas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão
---	--

Cultura, Cidadania e Esporte	<p>Desenvolvimento de cultura; difusão e preservação cultural; cultura de paz; Cultura e memória social (Preservação, recuperação e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico; proteção do folclore, do artesanato e das tradições culturais nacionais); Produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas (Produção e difusão cultural e artística de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes plásticas); Produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo (Produção e difusão cultural e artística em fotografia, cinema e vídeo); Produção cultural e artística na área de música e dança (Produção e difusão cultural e artística em música e dança); Produção teatral e circense (Produção e difusão cultural e artística como atividade teatral ou circense); Esporte, lazer e saúde (Desenvolvimento de projetos de integração do esporte e da atividade física com atenção à saúde; Treinamento de atletas).</p>
Saúde e Meio Ambiente	<p>Saúde; Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo pessoas ou grupos de pessoas caracterizadas por necessidades especiais ou com fatores de risco comum - diabetes, hipertensão, deficiência visual, deficiência auditiva, disfunção motora, disfunção respiratória, dentre outras; Atenção integral à mulher; Atenção integral à criança; Atenção integral à saúde de adultos; Atenção integral à terceira idade; Atenção integral ao adolescente e ao Desenvolvimento de sistemas de saúde (Estudos e pesquisas, assessoria, consultoria e desenvolvimento</p>

	<p>de programas e projetos visando à implantação e implementação de sistemas regionais e locais de saúde; desenvolvimento de programas especiais para o sistema de saúde.); Saúde da família; Saúde e segurança no trabalho (Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção, educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo, ambientes de trabalho e trabalhadores urbanos e rurais); Meio Ambiente; Desenvolvimento urbano (Estudos, pesquisas, capacitação, treinamento e desenvolvimento de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de meio ambiente, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas); Educação ambiental (Turismo ecológico, educação ambiental no meio urbano e/ou no meio rural, cidadania e meio ambiente, redução da poluição do ar, águas e solo, seleção, coleta seletiva e reciclagem de lixo, meio ambiente e qualidade de vida); Gestão de recursos naturais (Desenvolvimento integrado tendo como base práticas sustentáveis); Sistemas integrados para bacias regionais (Ações interdisciplinares de intervenção sistematizada e regionalizada em bacias regionais).</p>
Educação e Formação continuada	<p>Formação continuada de professores da rede pública de ensino; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores públicos; produção e difusão de material educativo; Educação continuada (Processos de qualificação profissional – educação continuada/educação permanente - de caráter sequencial e planejada a médio e longo prazo, articulada ao processo de trabalho do profissional); Educação especial (Desenvolvimento de metodologias</p>

	<p>de atuação individual e coletiva e processos de educação a grupos ou pessoas com necessidades especiais - deficiência visual, auditiva, física, mental, portadores de deficiências múltiplas, portadores de condutas típicas, portadores de altas habilidades, etc); Educação profissional (Aprendizagem profissional, qualificação profissional, ensino técnico, ensino profissional).</p>
Comunicação e Direitos Humanos	<p>Comunicação, Mídia Comunitária (interação com organizações da comunidade para produção e difusão de boletins, programas de rádio, programas de TV, mídia impressa, etc; assessoria para implementação de veículos comunitários de comunicação); Comunicação escrita e eletrônica (ações educativas a distância, de disseminação da informação e de pesquisa, utilizando veículos de comunicação escrita e eletrônica); Produção e difusão de material educativo (produção de livros, cadernos, cartilhas, boletins, <i>folders</i>, vídeos, filmes, fitas cassete, CDs, artigos em periódicos, etc, de apoio às atividades de Extensão); direitos humanos e justiça; Assistência jurídica (assistência jurídica a pessoas, instituições e organizações); Direitos de grupos sociais (questões de gênero, etnia e inclusão social de grupos sociais); Organizações populares (apoio à formação e desenvolvimento de comitês, associações, organizações sociais, cooperativas populares e sindicatos, dentre outros); Questões agrárias.</p>
Tecnologia e Trabalho	<p>Tecnologia; Inovação tecnológica (gestão de qualidade, administração de projetos tecnológicos, viabilidades técnica, financeira e econômica); Polos tecnológicos (novos negócios de base científica e técnica; incubadora de empresa de base tecnológica; desenvolvimento e difusão de tecnologias;</p>

	cooperação universidade/empresa); Empreendedorismo (empresas juniores.); Transferência de tecnologias apropriadas; Direitos de propriedade e patentes; Ciência e tecnologia; Difusão e divulgação das ciências; Trabalho; Educação profissional (aprendizagem profissional, qualificação profissional, ensino técnico, ensino profissional); Organizações populares para o trabalho (apoio à formação de organizações populares para o trabalho); Turismo e oportunidades de trabalho (turismo rural, turismo ecológico, turismo cultural e de lazer); Reforma agrária e trabalho rural; Trabalho e inclusão social; Cooperativas populares e questão agrária.
--	--

As ações propostas devem, na medida do possível, promover o desenvolvimento local/regional e destinar atenção a grupos vulneráveis (idosos, portadores de necessidades especiais, negros, índios, crianças, mulheres, etc.), bem como fomentar a qualificação de recursos humanos e de lideranças de movimentos sociais que possam vir a ser multiplicadores da ação.

4. DIRETRIZES GERAIS

O Projeto proposto deverá atender às seguintes condições:

4.1. Ser apresentado por professor ou técnico-administrativo com nível superior, vinculado ao quadro ativo ou aposentado do IFPE;

4.2. Cada coordenador poderá submeter apenas 01 (um) projeto, com solicitação de, no máximo, 2 (duas) bolsas.

4.3. A inscrição das propostas será feita mediante o preenchimento e o envio à PROEXT:

4.3.1 Da versão digitalizada do Cadastro de Inscrição Individual (Anexo III) e Modelo de Proposta de Programa/Projeto (Anexo V), disponíveis no site: <http://www.reitoria.ifpe.edu.br/proext> e enviadas para o endereço eletrônico pibex@reitoria.ifpe.edu.br até a data especificada no item 5 deste Edital;

4.3.2 Da documentação complementar impressa, abaixo relacionada, remetida através das Coordenações/Departamento de Extensão de cada *campus* de vinculação do proponente, respeitando seus respectivos horários de funcionamento. Caberá a esses setores enviar a documentação à PROEXT:

- I. Cadastro de Inscrição Individual (Anexo III), devidamente assinado;
- II. Caracterização da Ação (Anexo I);
- III. Modelo de Proposta de Programa/Projeto (Anexo V);
- IV. Termo de compromisso do bolsista (Anexo VI);
- V. Termo de compromisso do coordenador/orientador (Anexo VII).
- VI. Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), assinado pelo Responsável Legal, no caso de aluno(a) menor de idade;
- VII. Termo de adesão do Projeto pela entidade ou comunidade selecionada, caso necessário (Anexo IX).
- VIII. Cópias reprográficas dos documentos de Identidade e CPF do Coordenador;
- IX. Currículo *lattes* do orientador, dos membros da equipe e do(s) candidato(s);
- X. Cópias reprográficas dos documentos de Identidade, CPF e histórico escolar, atualizados, do candidato à bolsa;
- XI. Comprovante de que o(a) aluno(a) candidato(a) encontra-se regularmente matriculado no IFPE, no período de vigência da bolsa (comprovação semestral).

4.4. Os documentos que compõem o processo deverão ser entregues em um envelope lacrado, com a ficha de inscrição, constante no Edital, colada na parte frontal. O requerente receberá, no ato da entrega, um protocolo assinado pelo responsável pelo recebimento.

4.5. O não-cumprimento das exigências e limites estabelecidos no presente Edital acarretará o cancelamento automático da inscrição.

5. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado na tabela a seguir.

Atividades	Período
Divulgação do Edital	10 de dezembro de 2013
Entrega das propostas dos	31 de janeiro de 2014

Programas/Projetos de extensão	
Avaliação das propostas dos	03 a 18 de fevereiro de 2014
Programas/Projetos de extensão	
Divulgação dos resultados	19 de fevereiro de 2014
Interposição de recursos	20 a 21 de fevereiro de 2014
Divulgação final dos resultados	26 de fevereiro de 2014
Início das atividades da Bolsa de extensão	03 de março de 2014
Apresentação do relatório parcial	Julho de 2014
Apresentação dos resultados da pesquisa na Jornada de Extensão	Dezembro de 2014
Entrega do artigo científico para submissão à revista de extensão	Dezembro de 2014

6. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS E ORIENTADORES DE PROGRAMAS/PROJETOS

Serão oferecidas 181 (cento e oitenta e uma) bolsas para estudantes, que serão custeadas com orçamento próprio de cada *Campus*, distribuídas em duas modalidades:

- Modalidade A, no valor de R\$ 400,00 reais para os cursos de graduação.
- Modalidade B, no valor de R\$ 300,00 reais para os cursos técnicos.

As bolsas para estudantes serão oferecidas conforme tabela abaixo:

<i>Campus</i>	Modalidade A (Graduação)	Modalidade B (Técnico)
Afogados da Ingazeira	-	20
Barreiros	08	12
Belo Jardim	06	14
Caruaru	06	06
Educação a distância	05	05
Garanhuns	-	10
Ipojuca	06	06
Pesqueira	08	04
Recife	10	15
Vitória	15	25
Total de bolsas	64	117

6.1 As bolsas de Extensão terão vigência de 10 (dez) meses, com o início previsto para março/2014 e término em dezembro/2014.

6.2 A seleção dos estudantes candidatos a uma bolsa de Extensão em Programa/Projeto Institucional dar-se-á através do envio de ficha de inscrição e documentação pertinente ao estudante (Termo de Responsabilidade, assinado pelo Responsável Legal, no caso de estudante menor de idade; Currículo *Lattes* do candidato; Cópias reprográficas dos documentos de Identidade, CPF e histórico escolar atualizado do candidato à bolsa; Comprovante de que se encontra regularmente matriculado no IFPE, no período de vigência da bolsa, de acordo com as normas de envio constantes no item 4 do Edital. O currículo e o histórico escolar servirão para seleção prévia dos candidatos a partir de sua análise quanto ao perfil técnico necessário à execução dos Programas/Projetos.

7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

As bolsas acadêmicas aprovadas e concedidas de acordo com o presente Edital terão vigência de 10 (dez) meses, compreendendo o período de março a dezembro de 2014, e Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento da bolsa será realizado através de depósito em conta bancária, devendo todo candidato aprovado realizar a abertura de uma conta corrente (qualquer banco), e encaminhar os números da agência e da conta, no período de 03/03 até 18/03 de 2014, à Diretoria/Coordenação de Extensão de cada *campus*, para que possa receber a sua bolsa.

9. QUANTO AOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Cabe ao proponente do programa/projeto buscar financiamento, seja através de órgãos de fomento ou parcerias para o desenvolvimento da proposta.

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Do Coordenador:

- a) Ser docente ou técnico-administrativo com nível superior, ativo ou inativo, vinculado ao IFPE;
- b) Participar das atividades sugeridas pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como Congressos, Encontros, Jornadas, Mostras e Caravanas de Extensão, dentre outros a serem definidos pela PROEXT;
- c) Apresentar, no máximo, 02 (dois) planos de trabalhos de candidatos a bolsista – vinculado(s) ao seu Programa/Projeto de Extensão – que poderão ser contemplados pelo Programa;
- d) Inserir os planos de trabalho e respectivos candidatos à bolsa, que atenderem aos requisitos deste Edital, e os que não forem contemplados com bolsa, como participantes da proposta na modalidade voluntário;
- e) Em caso de desligamento de bolsista, em decorrência do não cumprimento das atividades assumidas e/ou por desistência comunicada via solicitação formal, propor a inclusão de outro estudante, em até três meses antes do final do período de vigência da bolsa, mediante comunicação escrita endereçada à PROEXT e encaminhada à Diretoria/Coordenação de Extensão, do seu referido *Campus*;
- f) Assinar a frequência mensal do(s) bolsista(s) independentemente do período de gozo de férias, devendo constar em anexo o relatório de atividade referente ao período;
- g) Encaminhar à Diretoria/Coordenação de Extensão, do seu referido *Campus*, mensalmente, a frequência do(s) bolsista(s). O não cumprimento dessa obrigação suspenderá o pagamento da Bolsa no mês subsequente;
- h) Realizar, com os bolsistas, as atividades propostas no projeto de pesquisa, orientando-os e supervisionando-os quanto à frequência adequada e ao cumprimento do cronograma previsto para a realização das atividades;
- i) Apresentar, obrigatoriamente, relatório parcial com prospecção para continuidade do programa/projeto e artigo científico com os resultados do Programa/Projeto, segundo modelo disponibilizado pela PROEXT, nos prazos estabelecidos e divulgados pela mesma;
- j) Para concorrer ao Edital PIBEX, o coordenador que já participou do Programa em edições anteriores, deverá estar em dia com as exigências dos itens acima;
- k) Apoiar o bolsista em suas apresentações em eventos científicos, especialmente na apresentação dos resultados finais, em evento anual de Extensão do IFPE, e na

socialização dos mesmos por meio de artigo(s) científico(s) submetido(s) à revista de extensão do IFPE;

l) Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações, entre outros, relacionados às atividades do Programa/Projeto, e onde houver participação efetiva do(s) mesmo(s);

m) Fazer referência ao IFPE em qualquer publicação escrita ou oral;

n) Responsabilizar-se por buscar recursos financeiros, junto às agências de fomento ou parceiros ou órgãos internos do IFPE, para realização da proposta, relativos à aquisição de equipamentos, aos materiais de consumo, ao pagamento dos recursos humanos e aos deslocamentos que se fizerem necessários.

10.2 Do bolsista:

a) Ser estudante regularmente matriculado no IFPE em curso de graduação/técnico de acordo com a modalidade de bolsa a que está concorrendo;

b) Apresentar histórico escolar com, no máximo, 03 (três) reprovações em disciplinas que já tenha cursado e sido aprovado;

c) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão;

d) Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou Programa regular de bolsas;

e) Concorrer com apenas 01 (um) plano de trabalho individual por edital;

f) Assinar Termo de Compromisso para o recebimento da bolsa PIBEX;

g) Executar plenamente o plano de trabalho aprovado, respeitando seu Cronograma de Atividades, sob supervisão do Coordenador;

h) Fazer referência ao IFPE em qualquer publicação escrita ou oral;

i) Enviar à PROEXT, em concordância com seu orientador, cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos relacionadas ao Programa/Projeto de Extensão;

j) A não apresentação do relatório parcial dentro do prazo previsto e do artigo com os resultados finais no término do período de vigência da bolsa impossibilitará o(a) estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer auxílio desta PROEXT, bem como certificação de participação no Programa;

k) Socializar os resultados finais do Programa/Projeto no evento anual de Extensão do IFPE e através de artigo(s) científico(s) a ser submetido à Revista de Extensão do IFPE;

l) Comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado no IFPE, no período de vigência da bolsa, e mensalmente, através de relatório de frequência, com cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

10.3 A não entrega da ficha de frequência pelo bolsista à Direção/Coordenação de Extensão por um período acumulado de dois meses, sem a devida justificativa, acarretará o desligamento do Programa, bem como suspensão do pagamento da bolsa.

10.4 A não entrega, por parte do orientador, de relatório parcial poderá ocasionar advertência e posterior suspensão do pagamento da bolsa de Extensão, bem como a impossibilidade de participar de novos editais de seleção do PIBEX.

11. DA CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Ao final do período de concessão da(s) bolsa(s), o(s) estudante(s) e orientador(es) receberá(ão) declaração de participação, mediante cumprimento das atividades definidas por este regulamento e pelo edital vigente.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) A seleção das propostas será efetuada por uma Comissão de Avaliação instituída pela PROEXT e divulgada conforme consta no item 5 (cinco) do Edital;
- b) O Programa prevê apenas o financiamento de Bolsas de Extensão a Projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;
- c) As propostas, juntamente com os planos de trabalho apresentados, serão analisadas segundo os critérios de avaliação constantes no ANEXO XI.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de Extensão após implantação do seguro de Acidentes Pessoais (por parte dos seus respectivos *Campi* e da EAD, ou equivalente), que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos

eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer nas atividades de exercício da iniciação à Extensão;

b) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos através da PROEXT.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico pibex@reitoria.ifpe.edu.br.

b) Outras informações sobre este Edital poderão ser obtidas contatando-se a PROEXT pelo telefone: (81) 2125-1728 ou por correio eletrônico: pibex@reitoria.ifpe.edu.br.

c) O Programa Institucional de Bolsas de Extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e o IFPE;

d) Os anexos, constantes neste Edital, estarão disponibilizados no site da PROEXT para download;

e) As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares, divulgadas pela PROEXT, constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital.

15. ANEXOS

- Anexo I – Caracterização da ação;
- Anexo II – Equipe de trabalho;
- Anexo III – Cadastro de Inscrição Individual;
- Anexo IV – Plano de Trabalho do discente;
- Anexo V – Modelo de proposta de Programa/Projeto;
- Anexo VI – Termo de compromisso do bolsista;
- Anexo VII - Termo de compromisso do coordenador/orientador;
- Anexo VIII – Termo de responsabilidade;
- Anexo IX - Termo de adesão;

- Anexo X - Frequência;
- Anexo XI - Critérios de Avaliação;

Recife, 10 de dezembro de 2013.

Cláudia da Silva Santos
Reitora do IFPE

Roberta Monica Alves da Silva
Pró-Reitora de Extensão do IFPE